

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1640, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar apoio financeiro em prol da Semana Cultural Evangelística de Itapeva/MG e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em prol do evento do Conselho dos Ministros e Pastores Evangélicos de Itapeva, inscrito no CNPJ sob o nº 13.743.023/0001-38, situado na Av. Leonardo Rossi, 312, centro, Itapeva/MG.

Parágrafo Único. O valor mencionado no *caput* deste artigo será destinado à cobertura de despesas com a “SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA DE ITAPEVA” a realizar-se nos meses de agosto e setembro de 2023.

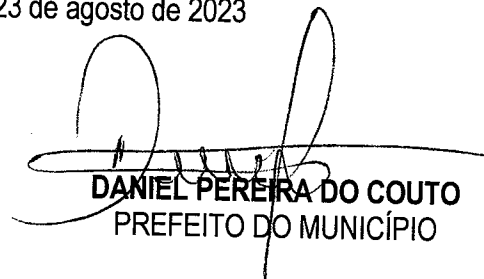
Art. 2º - O valor será pago em uma única parcela, ficando o beneficiário obrigado a prestar contas no prazo de 30 dias após o término do evento, sob pena de sofrer as sanções cíveis e criminais cabíveis.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.09.002.2003.2029.13.392.3.3.50.41.00.1.500, ficha 255, prevista no Orçamento do Município para o ano corrente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 23 de agosto de 2023


DANIEL PEREIRA DO COUTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.
Prefeitura Municipal de Itapeva, 23 de agosto de 2023

Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete

